



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2724/92	010

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.724

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.080.000.000,00 (um bilhão e oitenta milhões de cruzeiros) e Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 136.725.276,83 (cento e trinta e seis milhões setecentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e três centavos).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr\$ 1.080.000.000,00 (Um bilhão e oitenta milhões de cruzeiros) no programa e dotação abaixo especificado, constante da Lei de Meios vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
06.08421881.01 - Promunicípio	4.1.3.0-02	80.000.000,00
13.03080302.10	3.1.9.2	<u>1.000.000.000,00</u>
TOTAL		1.080.000.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de Cr\$ 136.725.276,83 (cento e trinta e seis milhões setecentos e vinte cinco mil duzentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e três centavos), tendo em vista o Convênio firmado entre a Municipalidade e o MEC/FNDE , para construção de unidades escolares.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
05.08421881.20	4.1.3.0	<u>136.725.276,83</u>
TOTAL		136.725.276,83





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2424/92	011

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.724 02.

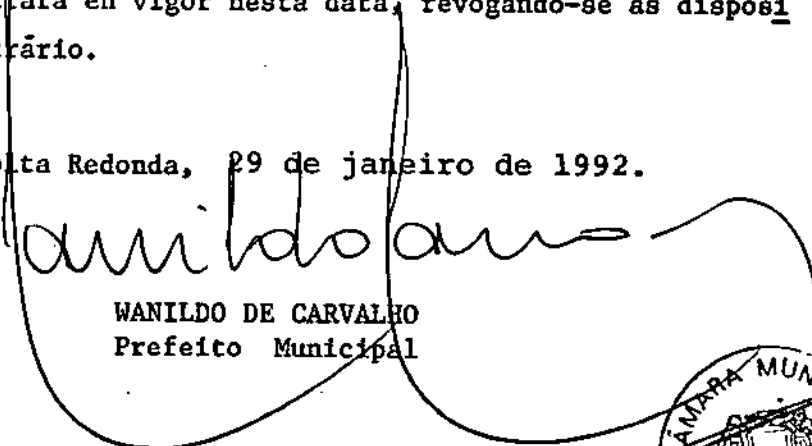
Artigo 3º - Para fazer face a abertura dos Créditos Adicionais no valor ' de Cr\$ 1.216.725.276,83 (um bilhão duzentos e dezesseis milhões setecentos e vinte cinco mil duzentos e setenta e seis' cruzeiros e oitenta e três centavos), a que se refere os arti- gos anteriores serão utilizados como fonte de recursos:

- o valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões) provenientes de repasses do Convênio com o Promunicípio.
- o valor de Cr\$ 136.725.276,83 (cento e trinta e seis milhões setecentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e três centavos) proveniente de recursos oriundos do Convênio firmado en tre o Município e o MEC/FNDE.
- o valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) proveniente da anulação do Programa e dotação abaixo especificado, constante da Lei de Meios vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
13.08420312.05	3.2.1.1	<u>1.000.000.000,00</u>
TOTAL		1.000.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposi- ções em contrário.

Volta Redonda, 29 de janeiro de 1992.


WANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 02/92
Autor: Prefeito Municipal

lcp.

